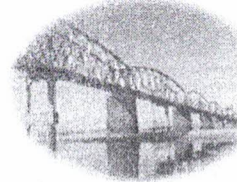




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 63 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

GERAL

33

Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Prot. 01-39-29 Pag. 108

Data 27/04/24


Assinatura

Hora

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ENFERMEIRO, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de 6(seis) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde para os cargos em quantidades e remunerações a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo	Remuneração/Carga Horária
(1) ENFERMEIRO	R\$ 4.500,00+Adic Insal – 40 horas
(1)AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R\$ 1.752,88 + Adic Insal - 40horas
(1)AGENTE COMUNITÁRIO	R\$2.824,00 – 40h

§1º As atribuições do cargo e as exigências para o provimento, bem como a escolaridade e habilitação, são aquelas definidas na Lei nº1.810/98 e alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos servidores públicos municipais.

§2º As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado nº28-2024, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria de Saúde, na Unidade Básica de Saúde ESF Reni Rodrigues Fernandes no Distrito da Capela do Saicã.

§3º Como a Unidade de Saúde do Distrito da Capela do Saicã integra o ESF Guilherme Rumpel na localidade do Distrito de Capela, todos os profissionais desta equipe, com exceção dos agentes comunitários de saúde, desenvolverão suas atividades também naquela Unidade de Saúde.

Art.2º A finalidade da contratação é no atendimento da comunidade da Capela do Saicã.

Art.3º Os contratos de que trata o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvacequi.com.br

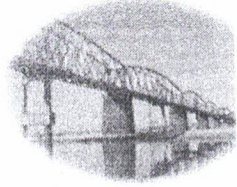
Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

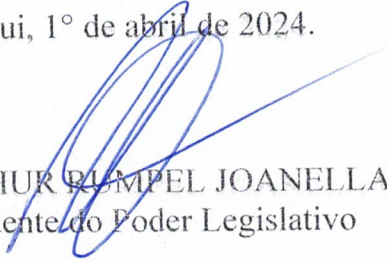


previstos no art. 197 da Lei nº. 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente constante da dotação orçamentária 31.90.04.00.00.00.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 1º de abril de 2024.


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo